



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº <u>154</u> / 2018 DATA <u>19/02/2018</u> <u>Ivete F. dos Santos</u> ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 07 / 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de transferência do Fundo Estadual de Saúde."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, CNPJ: 21.248.752/0001-46 através de transferência do Fundo Estadual de Saúde."

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta e mil reais), e será repassada em 12(doze) parcelas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - O repasse é advindo do Governo do Estado de Minas Gerais através do Programa Rede Urgência e Emergência, ficando condicionado o repasse das parcelas a entidade subvencionada à Transferência do Recurso pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 4º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0015.140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO A SAUDE DE MAC		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	155	R\$	480.000,00
TOTAL			R\$	480.000,00

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – Urgência e Emergência.

Art. 6º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 19 de janeiro de 2018

Aécio Guedes Soares

Prefeito Municipal